

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Fábio Silva de Menezes
, brasileiro, portador(a) do RG nº 4027.617, inscrito(a) no CPF nº
063969.16610 residente e domiciliado na

Outorgados: **Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, **Dr.** com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

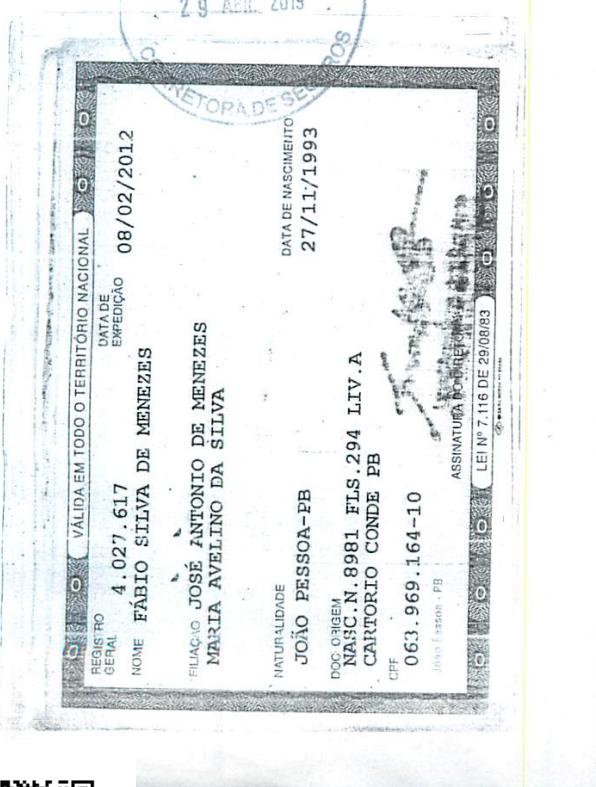
Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicia et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de **mandato cláusula "em causa própria"**, e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15**, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Fábio Silva de Menezes
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/07/2019 15:23:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915235797700000021901884>
Número do documento: 19070915235797700000021901884

Num. 22569823 - Pág. 2

MARIA MOUZINHO DA SILVA
RUA PEDERA, 671, N. 501, BARRA DA VILA
CONDE - PB CEP: 58322000 (AG: 1)

Licença MONGABASICO
Cis/Soc RES MTC B11 RESIDENCIAL - BAIKA RE JDA
Roteiro 4-21-430-340 Referencia: Abr/2019
Medidor: 00008276574 Emissao: 08/04/2019

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
B1102.0m25 - Conta: Referencia: Ivan Pepeiro, PEI - EP/01/071-620
CNPJ/CPF: 10210001-40 / Ins Est: 1670-0 / CNPJ: 00
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: 4922974-110
Cód para Deb. Automático: 000000031674

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acessar: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2019	08/04/2019	08/05/2019	047.936.514-88

UC (Unidade Consumidora):

5/803187-4

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de maio de 2002.
Já conhece os nossos perfis nas redes sociais? Siga a gente no Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn e YouTube para acompanhar as nossas novidades, como dicas de economia e segurança, orientações sobre serviços, informações sobre investimentos, oportunidades de trabalho e muito mais!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias						
Data	Leitura	Data	Leitura							
03/03/19	3768	08/04/19	4008							
Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa C	Vlor Base Cálculo	Alug. Icras(R\$)	Base Cálculo	Pie(R\$)	Outras(R\$)		
			Tributos:	Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS				
0601	Consumo até 30KWh-BR	30.000	0,297630	8.63	8.63	27	2.33	8.63	0,09	0,43
0601	Consumo - 21 a 100KWh-BR	70.000	0,493540	34,54	34,54	27	8,32	34,54	0,37	1,72
0601	Consumo - 101 a 220KWh-BR	120.000	0,740520	80,83	80,83	27	23,99	80,83	0,86	4,44
0601	Consumo acima de 220KWh-BR	21.000	0,822550	17,27	17,27	27	4,86	17,27	0,20	0,86
0610	Subsídio			48,86	48,86	27	13,22	48,86	0,53	2,45
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			25,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 02/2019			2,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2019			3,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2019			0,68	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	BEM SEGURO FÁCIL - ACE 04/2019			9,34	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-31,78	0,00	0	0,00	0,00	0,10	0,00

CCI: Código de Classificação do item TOTAL 201,77 198,25 63,82 198,25 2,5 9,80
Tarifa de Tributos: Até 30KWh 0,192860 Até 100KWh 0,390280 Até 220KWh 0,493540 Até 220KWh 0,550460

Média últimos meses (kWh)

VENCIMENTO 15/04/2019 TOTAL A PAGAR R\$ 201,77

Histórico de Consumo (kWh)

2'0 | 160 | 239 | 204 | 210 | 150 | 153 | 203 | 199 | 237 | 215 | 229
Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/19 Feb/19 Mar/19

RESERVADO AO RISCO

7dc8.15dd.2e3b.8f93.a2c9.e663.188a.6a03.

Indicadores de Qualidade 2/2019-Concessão

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	6,27	1,63	Serviços de Distribuição de Energia/PIB	35,45	17,57
DIC TRIMESTRAL	12,54		Companhia de Energia	50,55	25,08
DIC ANUAL	25,08		Serviço de Transporte	9,51	4,73
FIC MENSAL	3,65	1,00	Encargos Setoriais	9,30	4,64
FIC TRIMESTRAL	7,10		Impostos Diretos e Encargos	96,52	47,84
FIC ANUAL	14,20		Outros Serviços	5,34	2,65
DICR	5,71		Total	201,77	100,00
	12,27		Valor do EUSD (R\$) 2/2019, R\$ 3,83		

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO. Em atraso, o fornecimento poderá ser interrompido. A data limite para a regularização é 23/04/2019. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento da dívida não é a única a possibilidade de suspensão do fornecimento caso a não seja comprovada ou as contas pagas não estejam na unidade consumidor. A não comprovação da efetuação e pagamento da(s) fatura(s) acima mencionada, o consumidor poderá ser sujeito a inclusão em órgãos de proteção ao crédito e caso de inadimplemento Abr. Verde: #ChegadaAcidentesdeTrabalho
- Letra confirmada
- Contrato Serviço: BEM SEGURO FÁCIL - ACE - ()
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estes cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Faturas em atraso

Mar/19 191,76



PARAIRÁ

Roteiro 4 - 21 - 430 - 340
Matrícula: 805167-2019-04-4

15/04/2019 R\$ 201,77

83670000002-6 01770054000-2 08031872019-2 04400021019-3



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/07/2019 15:23:58
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915235797700000021901884
Número do documento: 19070915235797700000021901884

Num. 22569823 - Pág. 3

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social



2-DEPS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00086.01.2019.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00086.01.2019.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:04 horas do dia 26 de abril de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Isaías Olegário da Silva, matrícula 611697, e lavrado por José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Fabio Silva de Menezes**, CPF nº 063.969.164-10, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Agricultor, filho(a) de Maria Avelino da Silva e José Antonio de Menezes, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 27/11/1993 (25 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Padre Ibiapina, Nº S/N, bairro Centro, tendo como ponto de referência Shopping, na cidade de Conde/PB, telefone(s) para contato (83) 99328-6866.

Dados do(s) Fatos:

Local: Elvicio Alves, nº S/N, Shopping, Conde/PB, bairro Centro; Tipo do Local: outros; Data/Hora: 14/01/19 00:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, seguia normalmente com a motocicleta, marca e modelo:HONDA/CG 150 TITAN KS,ano e modelo:2008 de cor cinza,placa:MOG 7165/PB,chassi nº 9C2KC08108R304910,registrado em nome de Severino Ramos da Silva Araújo, CPF nº 703.060.734-12, irmão do notificante de criação;QUE seguia normalmente em sua mão quando um outro motoqueiro vinha em sentido contrário ao do notificante e que ao perceber o mesmo veio de encontro ao notificante colidindo um contra o outro;QUE segundo o notificante não sabe especificar marca e modelo do causador do acidente;QUE devido ao fato foi jogado ao chão;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 20.03.2019, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 M24,2

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 26 de abril de 2019.

JOSÉ SAULO ARAÚJO NEGREIROS
Agente de Investigação

Fábio Silva de menezes
FABIO SILVA DE MENEZES
Noticiante



Procedimento Policial: 00086.01.2019.1.00.420

1/1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/07/2019 15:23:59
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915235894000000021901886
Número do documento: 19070915235894000000021901886

Num. 22569825 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE FABIO SILVA DE MENEZES

DATA DE NASCIMENTO 27/11/93

NOME DA MÃE MARIA AVELINO DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

PRONTUÁRIO N.º 113430

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1135655

DATA DO ATENDIMENTO 14/01/19

HORA DO ATENDIMENTO 02:08

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA (MOTO X MOTO)

DIAGNÓSTICO (S) FRATURA-AVULSAO LCP

CID 10 M24.2

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERINDO DOR NO JOELHO ESQ. . APRESENTA EDEMA E ESCORIAÇÃO E FERIMENTO SUTURADO NO LOCAL . AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX TORAX, JOELHO ESQ. TORNOZELO ESQ.

EXAMES HEMATOLOGICOS

ECG com risco cirúrgico.

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX JOELHO ESQ. - FRATURA AVULSAO DE LCP



TRATAMENTO:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA -AVULSAO LCP

ALTA HOSPITALAR: 02/02/19

DATA DA EMISSÃO: 20/03/19

Elivaldo Sales de Toledo
Dr. ELIVALDO SALES DE TOLEDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





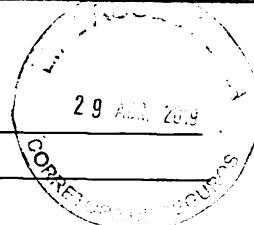
CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PACIENTES MAIORES E CAPAZES

Trançado
HEETSHL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome: Fábio Silva de Menezes
BE: 1135655



II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente Termo de Responsabilidade dispõe sobre direitos e deveres do paciente, do profissional da saúde e do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL;

§ 1º - O Hospital de Emergência e Trauma é uma unidade de saúde destinada a operacionalizar a gestão e execução das atividades e dos serviços de saúde de urgência e emergência em trauma e a assistência de pacientes portadores de patologias agudas e graves, sejam clínicas, (para um primeiro atendimento e posterior remoção para outro serviço conveniado), ou cirúrgicas (Politraumatismo, Neurocirurgia, Traumatologia, Cirurgia Geral e demais subespecialidades relacionadas à mesma).

§ 2º - O Corpo Clínico responsável pela assistência integral ao paciente é composto por Médicos, Médicos-Residentes, todos Profissionais da Saúde e Aprimorados, integrantes de Equipe Multiprofissional e profissionais médicos e de outras especialidades da saúde que cumprem a função de Preceptores ligados às diversas instituições de ensino do estado da Paraíba;

§ 3º O HEETSHL faz parte de uma rede de assistência da Secretaria de Estado da Saúde no sistema referência e contra-referência. É de responsabilidade da equipe médica deste Hospital a indicação do encaminhamento para Remoção ou Transferência dos pacientes aqui admitidos para outras Instituições de Saúde de João Pessoa ou de outros municípios para continuidade do tratamento.

§ 4º É também de responsabilidade do HEETSHL, dentro das suas normas de funcionamento, o encaminhamento e acompanhamento do paciente por equipe profissional especializada para a realização de exames complementares fora das dependências da sua unidade.

III - DO RECONHECIMENTO E SALVAGUARDA DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 2º - O paciente será tratado por meios adequados e disponíveis, devendo a relação mútua entre profissionais da saúde e paciente ser baseada na dignidade e no respeito.

Artigo 3º - O profissional da saúde tem garantida a sua autonomia ao indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas.

Av. Orestes Lisboa, s/n - Conj. Pedro Gondim - CEP: 58031-090 - João Pessoa - PB



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/07/2019 15:24:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915235996700000021901910>
Número do documento: 19070915235996700000021901910

Num. 22570449 - Pág. 3



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PACIENTES

MAIORES E CAPAZES



Artigo 11 - Após a alta médica, o paciente deverá deixar as dependências do HEETSHL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após as quais serão adotadas as medidas legais cabíveis.

Artigo 12 - Após a internação a família do paciente ou o seu representante legal deverá resgatar os pertences de valor ou documentos deixados nesta unidade hospitalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, no caso de vestuários e calçados, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data de internação. Após este prazo, a instituição adotará as medidas legais cabíveis que entender necessárias para a destinação destes objetos.

Artigo 13 - O paciente ou o seu representante legal os profissionais da saúde do HEETSHL poderão recorrer à Comissão de Ética Médica e à Comissão de Bioética, para esclarecer questões surgidas em decorrência da prestação das ações e dos serviços de atenção à saúde.

Observações:

O presente termo foi lido e achado conforme.

João Pessoa, 16/01/2019

Paciente – RG

Flávio Silveira de Menezes 3.798.594

Representante Legal – RG

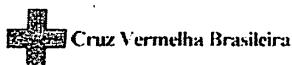


Av. Orestes Lisboa, s/n - Conj. Pedro Gondim - CEP: 58031-090 - João Pessoa - PB



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/07/2019 15:24:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915235996700000021901910>
Número do documento: 19070915235996700000021901910

Num. 22570449 - Pág. 4



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente FABIO SILVA DE MENEZES	BAE 1135655	Data/Hora Entrada 14/01/2019 02:08:46	Data Baixa
Data de nascimento 07/11/1993	Idade 25a 2m 7d	Sexo Masculino	CNS
Mãe MARIA AVELINO DA SILVA			Telefone de Contato (83) 91798506
Endereço PROJETADA, S/N	Bairro SENHORA DAS NEVES	Município CONDE	UF PB
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO	Nº Cons. Regional 4518/PB
Data/Hora Classificação 14/01/2019 02:08:46		Data/Hora Prescrição 14/01/2019 04:52:25	

Anamnese

paciente com fratura de planalto tibial esquerdo e maleolo medial esquerdo. procedo internamento.

DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 8/8H, (OBSERVAÇÕES: S/N)

Diluir

ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 4,0 ML VIA E.V., 8/8H

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 25,0 MG VIA ORAL, ACM, SE NECESSÁRIO SE PAD>110MMHG E/OU PAS>160MMHG (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 4,0)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 1500,0 ML VIA E.V, 24H

TNOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, ADMINISTRAR 40,0 ML VIA S.C., 1X AO DIA

GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 10ML), ADMINISTRAR 30,0 ML VIA E.V., ACM, SE NECESSÁRIO SE HGT<60 (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 3,0)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., 12/12H

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 8/8H, (OBSERVAÇÕES: LENTO , S/N)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 8/8H

PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG INJETAVEL COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V, 1X AO DIA

CUIDADOS

CURATIVO, (OBSERVAÇÕES: DIARIO)

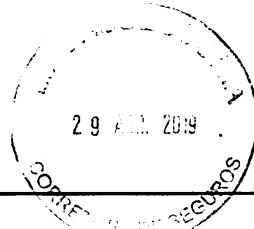
HGT 6/6HS

FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORA

INSULINA REGULAR CONFORME HGT

Boleto registrado por: BRUNO FERNANDES DE MENEZES em 14/01/2019 02:10:01

SSVV + CCGG



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA
Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700
CNES: 445365

Paciente FABIO SILVA DE MENEZES	BAE 1135655	Data/Hora Entrada 14/01/2019 02:08:46	Data Baixa
Data de nascimento 07/11/1993	Idade 25a 2m 7d	Sexo Masculino	CNS
Mãe MARIA AVELINO DA SILVA			Telefone de Contato (83) 91798506
Endereço PROJETADA, S/N	Bairro SENHORA DAS NEVES	Município CONDE	UF PB
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional TIBERIO VANOMARK CHAVES BEZERRA	Nº Cons. Regional 8252/PB
Data/Hora Classificação 14/01/2019 02:08:46	Data/Hora Prescrição 14/01/2019 02:51:45		

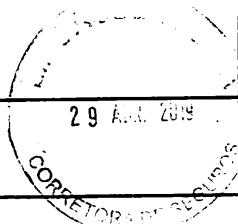
Anamnese
ORTOPEDIA

LATO DE COLISÃO MOTO X MOTO COM TRAUMA NO MIE. REFERÉ USO DE CAPACETE. NEGA TCE OU
 ERDA DE COSCIÊNCIA
 ENCAMINHADO DO ORTOTRAUMA DE MANGABEIRA COM DIAGNÓSTICO DE FRATURA DE MALEOLO MEDIAL E
 FRATURA DO PLANALTO TIBIAL
 ENCAMINHADO SEM RX

EX. FIS.: BEG, CONSCIENTE E ORIENTADO
 MIE COM TALA IGNOPODALICA (RETIRADO TALA: EDEMA JOELHO ESQUERDO 1+/4+ COM DOR NA
 MANIPULAÇÃO, ESCORIAÇÃO FACE ANTERIOR DO JOELHO, FERIMENTO SUTURADO NA REG. LATERAL DO
 TNZ ESQ. EDEMA 1+/4+ COM DOR PALPAÇÃO)
 SEM ALTERAÇÕES NEUROVASCULARES, SEM SINAIS DE TVP

CD; RX JOELHO ESQUERDO E TNZ ESQUERDO E TORAX

29 A.A. 2019


EXAME DE IMAGEM
RADIOGRAFIA DE JOELHO ESQUERDO (AP + LATERAL)
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: ESQUERDA AP E PERFIL)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
CJD10

Código	Descrição
82.1	Fratura da extremidade proximal da tibia

Conduta
Em observação

FABIO SILVA DE MENEZES

TIBERIO VANOMARK CHAVES BEZERRA
(CRM: 8252/PB)



SUS Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)			Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde					
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			<i>HTOP</i>		2 - CNES
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			<i>HTOP</i>		4 - CNES
Identificação do Paciente					
5 - NOME DO PACIENTE			<i>FABIO SILVA DE MENEZES</i>		6 - N° DO PRONTUÁRIO
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			/ /		8 - DATA DE NASCIMENTO
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL					9 - SEXO
12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)					11 - TELEFONE DE CONTATO N° DO TELEFONE
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA			14 - COD. IBGE MUNICÍPIO		15 - UF
			16 - CEP		
17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)					
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO					
18 - DESCRIÇÃO DO PRÓCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR			19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR		
20 - DESCRIÇÃO DO PRÓCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA			21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA		
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL			23 - CID 10 PRINCIPAL	24 - CID 10 SECUNDÁRIO	25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)					
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL			27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE			30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		
<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I	<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II	<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III	31-OTDE
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		
34 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			37-OTDE		
38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
<i>PARAFUSO CANUDOO 7.0 N° 60-07 (R.16) CX DE PARAFUSO CANUDOO 7.0-01 (CORTIOLIFE)</i>					
PROFISSIONAL SOLICITANTE					
39 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			40 - DATA DA SOLICITAÇÃO		
41 - DOCUMENTO			42 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
<input type="checkbox"/> CNS		<input type="checkbox"/> CPF	43 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO SONSALHO)		
			<i>Lau</i>		
			Ortopediatra - Técnico - Fisioterapeuta - 13839		
AUTORIZAÇÃO					
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			45 - CÓD. ÓRGÃO EMISOR		
47 - DOCUMENTO			48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
<input type="checkbox"/> CPF					49 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)





RELATÓRIO DE CIRURGIA

HEE TSHL

8

NOME: FABIO SILVA DE MENEZES BE/PRONTUÁRIO 1135655
IDADE: 25 SEXO: F COR: _____ DATA: 27/12/2018
CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA
CIRURGIA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-AVULSAO LCP
CIRURGIÃO: DR THALES 1º ASS: DR ARAO
2º ASS: _____ 3º ASS: _____
INSTRUMENTADOR: _____ ANESTESISTA: _____
TIPO DE ANESTESIA: RAQUIANESTESIA HORÁRIO INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____

DIAGNÓSTICO POS-OPERATÓRIO		CID
<u>FRATURA-AVULSAO LCP</u>		

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		CÓDIGO
<u>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-AVULSAO LCP</u>		

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: NÃO

DESCRIÇÃO: _____
BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: _____



ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:
 ENFERMARIA TERAPIA INTENSIVA
 RESIDÊNCIA ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM: _____ DATA: 31/1/2019

CRM PB 7661 CRM-PB 1001
Cirurgião Dr. de Alencar
Medida 1º TEOF 14049
CRM-PB 7661 CRM-PB 1001



RELATÓRIO DE CIRURGIA

MEETSHL

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	
PACIENTE EM VENTRAL SOB ANESTESIA	
ASSEPSIA E ANTISSEPSIA	
APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS	
GAROTEAMENTO DO MEMBRO	
Incisão:	
INCISAO POSTERIOR TRANSVERSA	
DISSECCÃO POR PLANOS	
HEMOSTASIA /	
Achados:	
FRATURA-AVULSAO LCP	
[Redacted]	
Conduta:	
VISUALIZADO FRATURA SOB VISUALIZAÇÃO DIRETA	
REDUÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSO CANULADO + ARRUELA	
VERIFICADO FIXAÇÃO SOB USO DE INTENSIFICADOR DE IMÁGENES	
LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9%	
[Redacted]	
Fechamento:	
INTURA POR PLANOS	
RETROVISOS ESTÉREIS	
RETIRADO GARROTE, BOA PERFUSÃO DISTAL	
Observação:	
RAIO-X DE CONTROLE	
[Redacted]	

Médico/CRM:

João Pessoa,

31/1/2019

Alão S. de Mençar
Ortopedista / Ortopedista
Cirurgião de Joelho
CRM-PB 1767 / CRM-PB 23361

29/01/2019
CORRETO
CORRETO
CORRETO



Nota de Sala Cirúrgica



HEC-PSH

NOME DO PACIENTE		FÁBIO SILVA DE MEDEIROS					
IDADE	35	BRONTOÚRIO	ENFERMARIA	101	LEITO		
CIRURGIA	FAT: AVULSAO DE CPT POSTEOTOMIA DA TIBIA ESO.						
CIRURGÃO	DR. ABRAAO M. THALLES						
ANESTESIA	RAQUI + SEDACAO						
ANESTESISTA	DR. THIAGO RIBEIRO						
INSTRUMENTADOR							
DATA	31/01/19 TEMPO CIRÚRGICO - ANESTESIA: INIC: 13:30 FIM: 14:50 CIRURGIA INIC: 13:40 FIM: 14:40						
ÍNDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)							
ASA 1 () ASA 2 () ASA 3 () ASA 4 () ASA 5 ()							
GRAU DE CONTAMINAÇÃO () LIMPA () CONTAMINADA () INFECTADA () POTENCIALMENTE CONTAMINADA							
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.	MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS	QTD.		
ALFENTANILA		JELCO N°18		FIO CAT GUT CROMADO N°			
BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	SRL 500	JELCO N°20		FIO CAT GUT CROMADO N°			
BUPIVACAÍNA PESADA		JELCO N°22		FIO DE AÇO N°			
CETAMINA		JELCO N°24		FIO DE AÇO N°			
DROPERIDOL	SFS/ 500	KIT SIST. DREN. TORÁXICA N°		FIO DE NYLON N° 20			
ETOMIDATO	SOLUÇÕES	QTD.	LÂMINA BISTURI N°11	FIO DE NYLON N°			
FENOBARBITAL	ALCOOL ETÍLICO 70%		LÂMINA BISTURI N°15	FIO DE NYLON N°			
FENTANILA	PVPI DEGERMANTE		LÂMINA BISTURI N°23	FIO POLIGLACTINA N°			
FLUMAZENIL	PVPI TINTURA		LÂMINA BISTURI N°24	FIO POLIGLACTINA N°			
FLURANO	PVPI TÓPICO		LÂMINA DE DERMÁTOMO	FIO POLIGLACTINA N°			
VOBUPIVACAÍNA C/ VASO	SABÃO ANTISEPTICO		LÂMINA DE ENXERTO	FIO POLIPROPILENO N°			
VOBUPIVACAÍNA S/ VASO	MATERIAIS	QTD.	LUVA DE PROCEDIMENTO PAR	OK	FIO POLIPROPILENO N°		
LIDOCAINA C/ VASO	AGULHA 13X4,5		LUVA ESTÉRIL N°7,0		FIO POLIPROPILENO N°		
LIDOCAINA S/ VASO	AGULHA 25X07		LUVA ESTÉRIL N°7,5		FIO POLIGLECAPRONE N°		
MIDAZOLAN	AGULHA 25X08		LUVA ESTÉRIL N°8,0		FIO SEDA N°		
MORFINA	AGULHA 40X12		LUVA ESTÉRIL N°8,5		FITA CARDIÁCA		
NIMBIUM	AGULHA PERIDURAL N°16		MASCARA CIRÚRGICA	OK	MATERIAL ESPECIAL	QTD.	
PANCURÔNIO	AGULHA PERIDURAL N°17		MULTIVIAS		CATETER DE PIC		
PETIDINA	AGULHA PERIDURAL N°18		PERFURADOR DE SORO		CIMENTO CIRÚRGICO		
PROPORFOL	AGULHA RAQUI N°26G		SCALP N°19		CLIP TITÂNIO LIGADURA		
RAMIFENTANILA	AGULHA RAQUI N°26G		SCALP N°21		FIO DE KIRSCHNER N°	20 (GULOCO)	
ROCURÔNIO	AGULHA RAQUI N°27G		SERINGA 3ML		FIO DE KIRSCHNER N°		
SEVOFLURANO	ALGODÃO ORTOPEDICO		SERINGA 5ML		FIO STEINMAN N°		
SUXAMETÔNIO	ATADURA DE CREPOM		SERINGA 10ML		FIO STEINMAN N°		
TIOPENTAL	ATADURA GESSADA		SERINGA 20ML		GRAMPEADOR CIRÚRGICO		
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P/ COLOSTOMIA		SONDA ASP. TRAQUEAL N°8			
ADRENALINA		CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA N°		SONDA ASP. TRAQUEAL N°10		HEMOST. ABSORVÍVEL	
AGUA DESTILADA		CATETER DE OXIGÊNIO		SONDA ASP. TRAQUEAL N°12		KIT. DERIVA VENTRICULAR	
ATROPINA		CATETER EMBOLEC ARTERIAL N		SONDA ASP. TRAQUEAL N°14		PRÓTESE VASCULAR	
BEXTRA		CATETER EPIDURAL N°16		SONDA ASP. TRAQUEAL N°16		KIT. PAM	
EFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17		SONDA FOLEY 2VIAS N°12		FIXADOR EXTERNO	
EXAMETASONA		CATETER EPIDURAL N°18		SONDA FOLEY 2VIAS N°14		EMPRESA	
IRONA SODICA		CERA PARA OSSO		SONDA NASOG. CURTA		PARAFUSOS CORTICais	
EDRINA		COLET. URINA FECHADO		SONDA NASOG. LONGA		PARAFUSOS CORTICais	
FUROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	OK	SONDA URETRAL N°		PARAFUSOS ESPONJOSO	
GLICOSE 50%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	OK	TORNEIRINHA		PARAFUSOS ESPONJOSO	
GLUCONATO DE CALCIO		DRENO DE PENROSE		TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR	
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUCCÃO		TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR	
LIDOCAINA GELEIA		ELETRODOS		TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR	
ONDASENTRONA		EQUIPO MACROGOTAS		TUBO SILICONE (LATEX)		PLACA	
PLASIL		EQUIPO TRANSF. SANGUE				PLACA	
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS					
PROTAMINA		ESPONJA DE PVPI					
TENOXICAN		ESPARADRAPO		FIOS	QTD.	EQUIPAMENTOS	
		GAZES	OK	FIO ALGODÃO S/A N°		ASPIRADOR	
		GAZES ALGODOADAS		FIO ALGODÃO S/A N°		BISTURI ELÉTRICO	
		GEL ELETROLÍTICO		FIO ALGODÃO C/A N°		CAPNÓGRAFO	
		JELCO N°14		FIO ALGODÃO C/A N°		CÁRDIOMONITOR	
		JELCO N°16				DESFIBRILADOR	
						FOCO AUXILIAR	
						FOCO CENTRAL	
						MICROSCOPIO	
						OXÍMETRO DE PULSO	
						P.A. INVASIVA/ NÃO INVASIVA	
						PERFURADOR ELÉTRICO	
						SERRA	
						CIRCULANTE	
C/ X CANULADO 7.0 DE PARENTESE 0-0-1 DA PARENTESE CANULADO 7.0 N°60-01 R-16 ORTHOLOPE							
OK VAGINA							

PACIENTE: <i>Eduardo Chaves da Motta</i>		SEXO: M COR: <i>135655</i>	DATA: 10/11/92	EDADE: 25
PRESA DO ARTEIRAL PULSO		RESPIRACAO	TEMPERATURA PESO	ESTADO GERAL (X) BOM () REGULAR () MAU () PESSIMO
EXAMES COMPLEMENTARES		AP. RESPIRATORIO AP. CIRCULATÓRIO AP. DIGESTIVO		
ESTADO MENTAL		ESTADO FÍSICO (ASA)		
DROGAS EM USO		PRE-ANESTÉSICO DOSE/HORA		
DIAGNÓSTICO PRE-OPERAÇÃO		CIRURGIA REALIZADA		
CIRURGIA		CIRURGIA		
INÍCIO DA ANESTÉSIA 13:00		TERMINO DA ANESTÉSIA 14:30 DURAÇÃO DA ANESTÉSIA 110:130		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		QUANT. DE CH. VALORES RS <i>3 litros de hidrocloridrato de metocarbamol</i>		
ANESTÉSISTA 1		CPF CRM-PB CRM-1173		
LEI		LEI		
N 200		N 200		
VOLUME DE ANESTÉSICO		VOLUME DE ANESTÉSICO		
MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO		MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO		
ANESTÉSICA GERAL		ANESTÉSICA GERAL		
RADIODIAMA		RADIODIAMA		
EPIDURAL		EPIDURAL		
BLODPLEX		BLODPLEX		
SUCINOGRESOS		SUCINOGRESOS		
OUTROS		OUTROS		
1		1		
2		2		
3		3		
4		4		
5		5		
6		6		
7		7		
8		8		
9		9		
10		10		
11		11		
12		12		
13		13		
14		14		
15		15		
16		16		
17		17		
18		18		
19		19		
20		20		
21		21		
22		22		
23		23		
24		24		
25		25		
26		26		
27		27		
28		28		
29		29		
30		30		
31		31		
32		32		
33		33		
34		34		
35		35		
36		36		
37		37		
38		38		
39		39		
40		40		
41		41		
42		42		
43		43		
44		44		
45		45		
46		46		
47		47		
48		48		
49		49		
50		50		
51		51		
52		52		
53		53		
54		54		
55		55		
56		56		
57		57		
58		58		
59		59		
60		60		
61		61		
62		62		
63		63		
64		64		
65		65		
66		66		
67		67		
68		68		
69		69		
70		70		
71		71		
72		72		
73		73		
74		74		
75		75		
76		76		
77		77		
78		78		
79		79		
80		80		
81		81		
82		82		
83		83		
84		84		
85		85		
86		86		
87		87		
88		88		
89		89		
90		90		
91		91		
92		92		
93		93		
94		94		
95		95		
96		96		
97		97		
98		98		
99		99		
100		100		
101		101		
102		102		
103		103		
104		104		
105		105		
106		106		
107		107		
108		108		
109		109		
110		110		
111		111		
112		112		
113		113		
114		114		
115		115		
116		116		
117		117		
118		118		
119		119		
120		120		
121		121		
122		122		
123		123		
124		124		
125		125		
126		126		
127		127		
128		128		
129		129		
130		130		
131		131		
132		132		
133		133		
134		134		
135		135		
136		136		
137		137		
138		138		
139		139		
140		140		
141		141		
142		142		
143		143		
144		144		
145		145		
146		146		
147		147		
148		148		
149		149		
150		150		
151		151		
152		152		
153		153		
154		154		
155		155		
156		156		
157		157		
158		158		
159		159		
160		160		
161		161		
162		162		
163		163		
164		164		
165		165		
166		166		
167		167		
168		168		
169		169		
170		170		
171		171		
172		172		
173		173		
174		174		
175		175		
176		176		
177		177		
178		178		
179		179		
180		180		
181		181		
182		182		
183		183		
184		184		
185		185		
186		186		
187		187		
188		188		
189		189		
190		190		
191		191		
192		192		
193		193		
194		194		
195		195		
196		196		
197		197		
198		198		
199		199		
200		200		
201		201		
202		202		
203		203		
204		204		
205		205		
206		206		
207		207		
208		208		
209		209		
210		210		
211		211		
212		212		
213		213		
214		214		
215		215		
216		216		
217		217		
218		218		
219		219		
220		220		
221		221		
222		222		
223		223		
224		224		
225		225		
226		226		
227		227		
228		228		
229		229		
230		230		
231		231		
232		232		
233		233		
234		234		
235		235		
236		236		
237		237		
238		238		
239		239		
240		240		
241		241		
242		242		
243		243		
244		244		
245		245		
246		246		
247		247		
248		248		
249		249		
250		250		
251		251		
252		252		
253		253		
254		254		
255		255		
256		256		
257		257		
258		258		
259		259		
260		260		
261		261		
262		262		
263		263		
264		264		
265		265		
266		266		
267		267		
268		268		
269		269		
270		270		
271		271		
272		272		
273		273		
274		274		
275		275		
276		276		
277		277		
278		278		
279		279		
280		280		
281		281		
282		282		
283		283		
284		284		
285		285		
286		286		
287		287		
288		288		
289		289		
290		290		
291		291		
292		292		
293		293		
294		294		
295		295		
296		296		
297		297		
298		298		
299		299		
300		300		
301		301		
302		302		
303		303		
304		304		
305		305		
306		306		
307		307		
308		308		
309		309		
310		310		
311		311		
312		312		
313		313		
314		314		
315		315		
316		316		
317		317		
318		318		
319		319		
320		320		
321		321		
322		322		
323		323		
324		324		
325		325		
326		326		
327		327		
328		328		
329		329		
330		330		
331		331		
332		332		
333		333		
334		334		
335		335		
336		336		
337		337		
338		338		
339		339		
340		340		
341		341		
342		342		
343		343		
344		344		
345		345		
346		346		
347		347		
348		348		
349		349		
350		350		
351		351		
352		352		
353		353		
354		354		
355		355		
356		356		
357		357		
358		358		
359		359		
360		360		
361		361		
362		362		
363		363		
364		364		
365		365		
366		366		
367		367		
368		368		
369		369		
370		370		
371		371		
372		372		
373		373		
374		374		
375		375		
376		376		
377		377		
378		378		
379		379		
380		380		
381		381		
382		382		
383		383		
384		384		
385		385		
386		386		
387		387		
388		388		
389		389		
390		390		
391		391		
392		392		
393		393		
394		394		
395		395		
396		396		
397		397		
398		398		
399		399		
400		400		
401		401		
402		402		
403		403		
404		404		
405		405		
406		406		
407		407		
408		408		
409		409		
410		410		
411		411		
412		412		
413		413		
414		414		
415		415		
416		416		
417		417		
418		418		
419		419		
420		420		
421		421		
422		422		
423		423		
424		424		
425		425		
426		426		
427		427		
428		428		
429		429		
430		430		
431		431		
432		432		
433		433		
434		434		
435</td				

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/07/2019 15:24:00
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915235996700000021901910>
Número do documento: 19070915235996700000021901910

Num. 22570449 - Pág. 11

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

MOG7165

2017

Imprimir Consulta

MOG7165	Último Licenciamento: 2017
PASSA / MOTOCICLETA	Proprietário: *****
HONDA/CG 150 TITAN KS	Placa: MOG7165
	Combustível: GASOLINA
	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS
	Espécie/Tipo: PASSA / MOTOCICLETA
	Ano de Fabricação: 2008
	Ano Modelo: 2008
	Categoria: PARTICULAR
	Cor Predominante: CINZA
	Vencimento Licenciamento: 31/07/2019
	Observação:
	Restrição:
	Financeira:
	Município: JOAO PESSOA
	Situação: EM CIRCULACAO
	Data da Consulta: 29/04/2019

JOAO PESSOA

29/04/2019



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190297329 **Vítima: FABIO SILVA DE MENEZES**

Data do Acidente: 14/01/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), FABIO SILVA DE MENEZES

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: FABIO SILVA DE MENEZES

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000001635-7

Conta: 000010016680-6

Tipo: CONTA POUPANÇA

Pag. 006 13/00614 - carta_15R - INVALIDEZ



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)

Nº DO PROCESSO: 0805800-26.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FABIO SILVA DE MENEZES

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, *juntar a simulação da guia de custas*, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30 / 11 / 2018.

João Pessoa/PB, 9 de julho de 2019.

ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA - 09/07/2019 16:38:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070916385591700000021908418>
Número do documento: 19070916385591700000021908418

Num. 22577509 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

1^a VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0805800-26.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: FABIO SILVA DE MENEZES

Advogado do(a) AUTOR: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - PB12904

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 16/09/2019 15:15:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091615154378000000022788594>
Número do documento: 19091615154378000000022788594

Num. 23511088 - Pág. 1

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que o autor fora intimado para juntar aos autos a guia de custas (ID 22577509), contudo, decorreu o prazo e não houve manifestação.

Sendo assim, para análise do pedido de gratuidade judiciária, determino a intimação da parte autora para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a *simulação da guia de custas*, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30/11/2018, sob pena de indeferimento do benefício.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

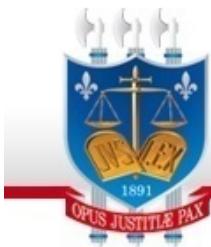
[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 16/09/2019 15:15:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091615154378000000022788594>
Número do documento: 19091615154378000000022788594

Num. 23511088 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0805800-26.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: FABIO SILVA DE MENEZES

Nome: FABIO SILVA DE MENEZES

Endereço: Rua Padre Ibiapina, S/N, CENTRO, CONDE - PB - CEP: 58322-000

Advogado do(a) AUTOR: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - PB12904

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

DECISÃO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 10/12/2019 16:21:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121015030206000000025681028>

Número do documento: 19121015030206000000025681028

Num. 26593780 - Pág. 1

Em decisão fundamentada (ID 23511088), foi determinada a intimação da parte autora para que juntasse aos autos a simulação da guia de custas, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30/11/2018, a fim de instruir pedido de justiça gratuita, sob pena de indeferimento.

Todavia, em que pese intimada, a autora permaneceu inerte. Assim, não restou configurado o direito à benesse legal da gratuidade judiciária. Assim, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

Nestes termos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA FÍSICA - INTIMAÇÃO PARA COMPROVAR A NECESSIDADE DA BENESSE - AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS - NÃO COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. - O CPC/15 veio positivar orientação, há muito consolidada pela jurisprudência, no sentido de considerar relativa a presunção de veracidade que decorre da alegação de hipossuficiência deduzida pela pessoa física. - Nos termos do § 2º, art. 99, do CPC/15, o juiz poderá indeferir o pedido de gratuidade de justiça se houver elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade. - Não tendo a parte juntado documentos capazes de comprovar a alegada insuficiência de recursos financeiros, que a impossibilitasse de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, apesar da oportunidade conferida pelo juízo de primeiro grau, impõe-se o indeferimento do benefício da gratuidade judiciária. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.18.075478-0/001, Relator(a): Des.(a) Sérgio André da Fonseca Xavier , 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/10/2018, publicação da súmula em 23/10/2018).

Intime-se o promovente para, em 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da inicial.

P. I.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 10/12/2019 16:21:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121015030206000000025681028>

Número do documento: 19121015030206000000025681028

Num. 26593780 - Pág. 2

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA REGIONAL
COMARCA DE MANGABEIRA – JOÃO PESSOA-PARAÍBA**

Processo nº 0805800-26.2019.8.15.2003

FABIO SILVA DE MENEZES, já devidamente qualificado nos autos epigrafados, que move em face de **BRADESCOSEGUROS S/A** também identificada, por intermédio de seu advogado legalmente constituído e ao final assinado, vem em cumprimento ao despacho retro, REQUERER a juntada da simulação da guia de custas, **reiterando o pedido de concessão da assistência judiciária gratuita** em seu favor, uma vez que não possuem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo próprio, razão pela qual fazem jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, LXXIV bem como dos arts. 98, *caput* e 99, §3º do CPC/2015.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa/PB, 11 de Fevereiro de 2020.

Advogado- Abraão Costa Florêncio de Carvalho

OAB/PB .nº.12.904



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 11/02/2020 17:29:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117285927000000027190703>
Número do documento: 20021117285927000000027190703

Num. 28192049 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.3.20.13192/01</p> <p>Data de emissão: 11/02/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 29/02/2020</p>
Número da guia: 200.2020.613192 Tipo da Guia: Custas Prévias			<p>UFR vigente: R\$ 51,51</p>
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 515,10 - Taxa Judiciária: R\$ 116,44 - Despesas processuais postais: R\$ 20,71 - Despesas processuais com mandados: R\$ 51,51 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			<p>Promovente: FÁBIO SILVA DE MENEZES</p> <p>Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A</p>
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 705,11</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
 <p>866300000076 051109283187 520200229208 032013192011</p>			<p>Valor final: R\$ 705,11</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.3.20.13192/01</p> <p>Data de emissão: 11/02/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 29/02/2020</p>
Número da guia: 200.2020.613192 Tipo de Guia: Custas Prévias			<p>UFR vigente: R\$ 51,51</p>
Promovente: FÁBIO SILVA DE MENEZES Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A			<p>Parcela: 1/1</p>
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Despesas processuais postais: <ul style="list-style-type: none"> - Cartas R\$ 20,71 - Despesas processuais com mandados: R\$ 20,71 - 1x Citação (CENTRO) R\$ 51,51 			<p>Valor total: R\$ 705,11</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
			<p>Valor final: R\$ 705,11</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.3.20.13192/01</p> <p>Data de emissão: 11/02/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 29/02/2020</p>
Número da guia: 200.2020.613192 Tipo de Guia: Custas Prévias			<p>UFR vigente: R\$ 51,51</p>
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 515,10 - Taxa Judiciária: R\$ 116,44 - Despesas processuais postais: R\$ 20,71 - Despesas processuais com mandados: R\$ 51,51 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			<p>Promovente: FÁBIO SILVA DE MENEZES</p> <p>Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A</p>
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 705,11</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
 <p>866300000076 051109283187 520200229208 032013192011</p>			<p>Valor final: R\$ 705,11</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2020.613192

Data Vencimento: 29/02/2020

Data Emissão: 11/02/2020

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: FÁBIO SILVA DE MENEZES

Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A

Valor da Causa: R\$ 7.762,50

Despesas Processuais: R\$ 72,22

Custas: R\$ 515,10

Taxa: R\$ 116,44

Total da Guia: R\$ 703,76

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

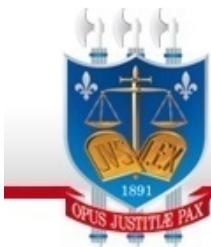
Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 11/02/2020 17:29:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117290263900000027190708>
Número do documento: 20021117290263900000027190708

Num. 28192054 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0805800-26.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: FABIO SILVA DE MENEZES

Nome: FABIO SILVA DE MENEZES

Endereço: Rua Padre Ibiapina, S/N, CENTRO, CONDE - PB - CEP: 58322-000

Advogado do(a) AUTOR: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - PB12904

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 28/04/2020 11:10:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042811103833900000027480955>
Número do documento: 20042811103833900000027480955

Num. 28502072 - Pág. 1

Vistos.

Embora tenha sido indeferido o pedido de gratuidade formulada pela parte autora, observa-se que o autor é agricultor e declarou não possuir condições de arcar com as custas do processo.

Desta feita, CHAMO O FEITO À ORDEM, e, ato contínuo, **DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA** à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o Código de Processo Civil, em evidente avanço no sentido de solucionar consensualmente os conflitos, trouxe no art. 334, *caput*¹ a necessidade de designação de audiência de conciliação, tendo sido disposto no art. 165² que estas serão realizadas pelos centros de conciliação e mediação, de modo que a próxima providência seria a remessa deste feito ao Centro de Conciliação e Mediação deste Fórum Regional de Mangabeira, para que procedesse à realização de audiência de conciliação.

No entanto, tendo em vista a pandemia da covid-19, bem como os termos do Ato Normativo Conjunto nº 003/2020/TJPB/DPE-PB/OAB-PB e da Recomendação nº 62, do CNJ, não há como dar continuidade, provisoriamente, a essas audiências, implicando o contrário em risco à saúde de todos os participantes.

Por outro lado, não se sabe, diante do quadro mundial que se apresenta, quando será possível o retorno às atividades normais, de modo que não devemos infligir às partes e advogados danos desnecessários, com a determinação de designação de audiência que por ora não se realizará, ante a impossibilidade. Ressalte-se que, retomadas as atividades, nada obsta que seja promovida a conciliação entre as partes, a qualquer tempo.

Assim, ao tempo em que deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC, determino a citação da parte ré, nos termos da lei, para querendo, contestar a ação, ocasião em que poderá também formular proposta de acordo, devendo, em igual prazo, informar se tem interesse na realização de audiência de conciliação.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 28/04/2020 11:10:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042811103833900000027480955>
Número do documento: 20042811103833900000027480955

Num. 28502072 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL



Nº DO PROCESSO: 0805800-26.2019.8.15.2003

DESTINATÁRIO:

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: Rua: Josefa Taveira, 314, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP – 58055-000

.....dobre aqui

REMETENTE: 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.055-018
Telefone: (83)3238-6333

.....dobre aqui



Assinado eletronicamente por: ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA - 28/04/2020 16:40:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042816404140400000029043866>
Número do documento: 20042816404140400000029043866

Num. 30220609 - Pág. 1

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FABIO SILVA DE MENEZES

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 1^a Vara Regional Cível de Mangabeira, fica Vossa Senhoria devidamente CITADA, na pessoa do representante legal ou de quem as vezes o fizer, para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial, que pode ser visualizada conforme informações a seguir:

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

João Pessoa/PB, 28 de abril de 2020.

ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1907091523567870000021901163



Assinado eletronicamente por: ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA - 28/04/2020 16:40:41
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042816404140400000029043866](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042816404140400000029043866)
Número do documento: 20042816404140400000029043866

Num. 30220609 - Pág. 2

AR, EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA - 04/06/2020 23:26:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060423262508600000030030230>
Número do documento: 20060423262508600000030030230

Num. 31299775 - Pág. 1

Cole aqui

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

DESTINATÁRIO:
BRADESCO SEGUROS S/A (AG. MANGABEIRA)
Rua Josefa Taveira, 314
Mangabeira
58055000 João Pessoa-PB

BO372338989BR



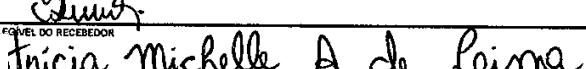
REMETENTE: 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Hilton Souto Maior, s/n
Mangabeira
58055018 João Pessoa-PB

OBSEVAÇÃO PROC 0805800-28.2019.815.203

ASSINATURA DO RECEPTOR


Inicia Michelle A. de Lima

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

06 MAI 2020

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO


CARLOS
178.794-6

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 8 Outros | |

DATA DE ENTREGA

06/05/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3128636 SSPPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0805800-26.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: FABIO SILVA DE MENEZES

Nome: FABIO SILVA DE MENEZES

Endereço: Rua Padre Ibiapina, S/N, CENTRO, CONDE - PB - CEP: 58322-000

Advogado do(a) AUTOR: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - PB12904

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

DECISÃO

Vistos.

Considerando o AR juntado no ID 31299776, bem como o decurso de prazo para apresentação de contestação, decreto a revelia da demandada, nos termos do art. 344, do CPC.

A parte autora requereu a realização de perícia médica.

Ora, a análise da pretensão da parte autora, consistente no pagamento ou complementação de indenização pelo seguro DPVAT, pressupõe a produção de prova pericial e, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, é necessária a realização de perícia médica, o que defiro, nos termos do art. 1561 do CPC, considerando os termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Tal perícia será realizada de maneira presencial, devendo a parte autora e, caso sejam indicados pelas partes, os assistentes técnicos, comparecerem no dia **23 de novembro de 2020, às 15h40**, para a realização da perícia médica, no Fórum Regional de Mangabeira/PB, precisamente na sala da Diretoria do Fórum, localizada no piso térreo, preparada para o ato (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança, em face da Covid-19.

Para tanto, considerando o cadastro existente no site do TJ/PB, nomeio como perito (a) nos presentes autos o (a) médico (a) o (a) **Dr (a). Rosana Bezerra Duarte de Paiva, CPF 587.738.514-34**, para proceder à perícia no dia e horário acima informados. Intime-se para tomar ciência da nomeação e da perícia agendada neste feito.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da realização da perícia ora designada, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.

Apenas a parte que se submeterá à perícia e eventual assistente técnico indicado por cada uma das partes deverão comparecer ao Fórum no dia e horário agendados, devendo a parte, se possível, levar consigo os exames anteriormente realizados, relacionados com a lesão apontada na inicial, bem como respectivo boletim de ocorrência.

A parte autora deverá portar, no momento da perícia, documento oficial com foto.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Considerando a pandemia pela Covid-19 que assola o mundo inteiro, devem ser evitadas aglomerações, para que não sejam afeitos riscos desnecessários aos participantes da perícia, de modo que: 1) ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato esta magistrada, nem os advogados das partes, evitando-se o risco de contágio, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020; 2) não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, conforme Ato da Presidência 33/2020; 3) somente será permitido o ingresso ao Fórum, além, é claro, do perito, da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade, bem como na hipótese do periciando ter dificuldade de locomoção, e, ainda, em situações excepcionais devidamente comprovadas; 4) deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente

todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria do Fórum Regional de Mangabeira.

Por fim, determino ao cartório, realizada a perícia, a juntada do laudo respectivo nos autos, bem como a intimação das partes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre este, vindo-me em seguida conclusos.

Servirá o presente como mandado.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito